



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura de Areia Branca  
Secretaria Municipal de Saúde

---

## CONTRATO Nº 034/2017

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBREM, DE UM LADO, FUNDO MUNICIPAL DE AREIA BRANCA E DO OUTRO O Sr. CLEBER DIAS MOTA, EM ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AREIA BRANCA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.402.091/0001-08, localizada na Rua Heracliton Diniz, nº 90 – Centro, Areia Branca - SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu **SECRETÁRIO DE SAÚDE** o Sr. **FRANCISCO JOSÉ SAMPAIO** e o Sr. **CLEBER DIAS MOTA**, portador da carteira de identidade nº. 3.082.530-0 SSP/SE, inscrito no CPF sob o nº. 791.678.455-68, **CRM/SE 4835**, residente e domiciliada na Rua Comandante Poti, 38 – Dezoito do Forte - Aracaju/SE CEP: 49072-130, pelo período de 20/03/2017 a 31/12/2017, doravante denominada **CONTRATADO**, tem justo e acordo entre si o presente Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº. 137/2017, mediante cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA I – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Prestação de Serviços de Médico do PSF, tendo que cumprir a carga horária diária de 08 horas e 40 horas semanais

### CLÁUSULA II – DO PRAZO

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, e encerrar-se-á no dia 31/12/2017.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua Heráclito Diniz, s/n.º. Centro – Areia Branca – Sergipe CEP 49580000  
CNPJ: 11.402.091/0001-08 Fone: (079) 3288-1474 / E-mail: smsareiabranca@hotmail.com



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura de Areia Branca  
Secretaria Municipal de Saúde

### CLÁUSULA III – DA CARGA HORÁRIA

O contratado cumprirá jornada de trabalho em regime 8 horas diária e 40 horas semanais.

### CLÁUSULA IV – DA REMUNERAÇÃO

Em contraprestação pelos serviços ora contratados o contratante pagará valor estimado em **R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**, sendo o pagamento efetuado de forma mensal no valor de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, pelo período de 20/03/2017 a 31/12/2017, nos exatos termos da lei Municipal nº. **137/2017**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – o pagamento será realizado mediante relatório emitido pela Secretaria Municipal de Saúde sob a forma de folha de frequência do Contratado.

### CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária; **RECURSO: 4.0.1932 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ 2062 – AÇÕES VOLTADAS PARA ATENÇÃO BÁSICA – 3190.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – FONTE 0127000 / FONTE 0106000.**

### CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES

As partes deste Contrato obrigam-se a:

I – **A CONTRATANTE** obriga-se a fornecer todas as informações necessárias ao perfeito desenvolvimento das atividades aqui contratadas, por parte do CONTRATADO, efetuando o pagamento ao mesmo pelos serviços prestados na forma aqui ajustada.

II – **O CONTRATADO** obriga-se a assumir inteira e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução dos serviços deste Contrato, executando-os com perfeição e sujeitando-se plenamente, às normas da Contratante, além de responder, até mesmo mediante salarial, pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência na execução do presente Contrato.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua Heráclito Diniz, s/n.º, Centro – Areia Branca – Sergipe CEP 49580000  
CNPJ.: 11.402.091/0001-08 Fone: (079) 3288-1474 / E-mail: smsareiabranca@hotmail.com



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura de Areia Branca  
Secretaria Municipal de Saúde

**CLÁUSULA VII – DA RESCISÃO**

Poderá a Contratante, desde que assim justifique o interesse público, e/ou cessado a necessidade do serviço ora contratado, a qualquer tempo, rescindir o presente Contrato, sem que isto importe em direito a indenização a qualquer título ao Contratado, ficando garantido a contratada o pagamento integral da parcela referente ao feito laboral já prestado, sem que haja qualquer direito à indenização.

**CLÁUSULA VIII – DO FORO**

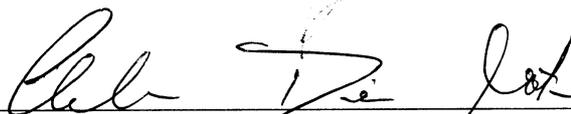
As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Laranjeiras, Distrito Judiciário de Areia Branca, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

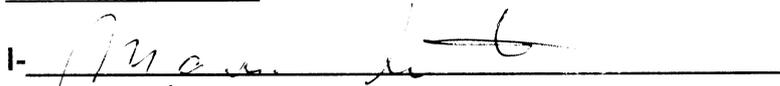
Areia Branca/SE, 20 de março de 2017.

Francisco José Sampaio  
Secretário de Saúde  
Port. nº 003/2017

FRANCISCO JOSÉ SAMPAIO  
CONTRATANTE

  
CLEBER DIAS MOTA  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

I-   
II- 

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**